



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS NOVA ANDRADINA E A EMPRESA ANA LUCIA DA SILVA 63942623153.

O Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Nova Andradina, com sede na Rodovia – MS 473, km 23, Fazenda Santa Bárbara, na cidade de Nova Andradina - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0002-01, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Claudio Zarate Sanavria**, nomeado pela Portaria nº 1.426 de 11 de dezembro de 2019, publicada no DOU dia 12 de dezembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 886.006.021-49, portador da Carteira de Identidade nº 000905839 SSP/MS, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **Ana Lucia da Silva 63942623153**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.160.796/0001-00, sediada na Rua Luiz Carlos Ortega Junior, 313, bairro Argemiro Ortega, em Nova Andradina - MS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Ana Lucia da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 1.112.139 SSP/MS, e CPF nº 639.426.231-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 23347.021165.2019-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 23/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço limpeza de caixas d'água para atender às necessidades do IFMS – Campus Nova Andradina, que serão prestados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de Dispensa de Licitação 23/2019, identificado no preâmbulo e à proposta da Contratada.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt.	Valor Total
1	Prestação de serviço de limpeza de cisterna com capacidade de 128.000 L, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamento necessário para a execução do serviço nas	UND	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00



	dependências do Instituto Federal de Matro Grosso do Sul – Campus Nova Andradina com periodicidade semestral, totalizando duas limpezas anuais.				
2	Prestação de serviço de limpeza de caixa d'água com capacidade de 63.000 L , incluindo o fornecimento de todo o material e equipamento necessário para a execução do serviço nas dependências do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Nova Andradina com periodicidade semestral, totalizando duas limpezas anuais.	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
3	Prestação de serviço de limpeza de caixa d'água com capacidade de 10.000 L , incluindo o fornecimento de todo o material e equipamento necessário para a execução do serviço nas dependências do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Nova Andradina com periodicidade semestral, totalizando duas limpezas anuais.	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
4	Prestação de limpeza de caixa d'água com capacidade de 3.000 L , incluindo o fornecimento de todo o material e equipamento necessário para a execução do serviço nas dependências do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Nova Andradina com periodicidade semestral, totalizando duas limpezas anuais.	UND	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
5	Prestação de serviço de limpeza de caixa d'água com capacidade de 1.000 L , incluindo o fornecimento de todo o material e equipamento necessário para a execução do serviço nas dependências do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Nova Andradina com periodicidade semestral, totalizando duas limpezas anuais.	UND	38	R\$ 130,00	R\$ 4.940,00
6	Prestação de serviço de limpeza de caixa d'água com capacidade de 600 L , incluindo o fornecimento de todo o material e equipamento necessário para a execução do serviço nas dependências do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Nova Andradina com periodicidade semestral, totalizando duas limpezas anuais.	UND	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
7	Prestação de serviço de limpeza de caixa d'água com capacidade de 500 L , incluindo o fornecimento de todo o material e equipamento necessário para a execução do serviço nas dependências do	UND	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00



Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Nova Andradina com periodicidade semestral, totalizando duas limpezas anuais.				
Total:				R\$ 17.160,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 03/02/2020 e encerramento em 03/02/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 17.160,00 (dezesete mil e cento e sessenta reais).
- 3.2. O valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão das demandas apresentadas pela CONTRATANTE e do serviço efetivamente prestado.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017 e os subsequentes, a cargo do IFMS, na classificação abaixo:



Fonte de Recursos: 8100000000
Programa de Trabalho 108814
Resumido:
Plano Interno: L20RLP0100N
Elemento de Despesa: 33.90.39.16
Nota de Empenho: 2019NE800266

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, nos termos do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. As penalidades relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previsto no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte de CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normal e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será



o da Seção Judiciária de Campo Grande – Mato Grosso do Sul – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Andradina – MS, 27 de janeiro de 2020.

Claudio Zarate Sanavria

Contratante

UASG 158452 – IFMS/Nova Andradina

Ana Lucia da Silva

Contratada

Ana Lucia da Silva 63942623153

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG: 1291904 SSP/MS

CPF:

998 351 34120

NOME:

RG: 001137905 SSP/MS

CPF:

953.177.671-72